

PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2021

(DO SR. MARCELO RAMOS)

Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), determinado pela Política Nacional de Mudança do Clima – Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao art. 7º e suprima-se o seu parágrafo 2º.

Art. 7º Para a fase inicial do sistema de compensação voluntário do MBRE será criado Órgão Colegiado, contemplando todos os ministérios relevantes ao tema e participação do setor privado. Esse órgão será responsável pela coordenação do sistema, com uma visão estrutural e estratégica e contará com a Secretaria Executiva compartilhada com MCTI e ME.

Parágrafo único. Deverá ser criado um Comitê Consultivo, contemplando participação governamental e do setor privado, especialmente dos setores que vierem a ser regulados, para prestar apoio técnico ao Órgão Colegiado.

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

O projeto Partnership for Market Readiness (PMR) Brasil e as experiências internacionais existentes demonstram que a instituição de um Mercado de Carbono demanda uma estrutura organizacional com atores e papéis expressamente definidos em lei. Também demonstram que há necessidade de definição de órgão



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nelson Barbudo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214815123600>



* C D 2 1 4 8 1 5 1 2 3 6 0 0 *

verificador/certificador, um órgão implementador e de plataforma para transacionar neste mercado.

Neste sentido, a emenda visa a criação de um Órgão Colegiado que contemple todos os Ministérios considerados relevantes ao tema e a participação do setor privado, especialmente dos setores que serão regulados.

Dessa forma, órgão seria responsável pela coordenação do sistema, com uma visão estrutural e estratégica, deliberando sobre a definição de metas, emissão de permissões de emissão, supervisão do sistema, definição das atribuições técnicas e a estrutura institucional para coordenar e fiscalizar o sistema.

Além disso, sugere-se a criação de um Comitê Consultivo, a fim de que preste apoio técnico ao Órgão colegiado.

Brasília, 07 de julho de 2021.

Dep. Nelson Barbudo

PSL/MT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nelson Barbudo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214815123600>

